

|                           |        |            |         |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 237 | 20.12.2021 | Fls. 31 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

## RESOLVE

Localizar a servidora PRISCILA MARIA OLIVEIRA CAMPOS MEDEIROS, matrícula 3259239, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área: Biotério, exercendo suas atividades no Centro de Biociências, desde 29/11/2021, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Núcleo de Primatologia

| Descrição das Atividades                                                                                                                                                         | Freq. | Tempo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Distribuição de alimentos para animais.                                                                                                                                          | D     | 4h    |
| Manipulação dos animais silvestres para análises clínica e projetos de pesquisas.                                                                                                | S     | 6h    |
| Auxiliar nas medicações e cirurgias, cuidando do bem-estar e da saúde dos animais (nutrição, vacinação, estética, desparasitação e vermifugação, higiene animal de forma geral). | S     | 4h    |
| Realizar a limpeza, higienização e manutenção das gaiolas e caixas moradia. Realizar a limpeza, higienização e desinfecção dos instrumentos laboratoriais.                       | S     | 4h    |

OBS: Frequência (FREQ); Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M).

O tempo deve ser exposto em horas(h)

(a) Jeferson de Souza Cavalcante - Diretor

### Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES

#### Programa De Pós-Graduação Em História - MHIST

#### **Resolução Nº 02/2021 – MHIST-CERES-UFRN, de 15 de Dezembro de 2021.**

Regulamenta o Exame de Qualificação junto ao Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões – MHIST, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ensino Superior do Seridó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013 e a Resolução nº 156/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, e, ouvido o parecer da Comissão de Desburocratização,

## RESOLVE:

Art. 1º. O Exame de Qualificação tem como objetivos verificar:

- I - se o tema de pesquisa proposto tem nível de abrangência e profundidade adequados para uma dissertação de mestrado;
- II - se o conjunto de disciplinas cursadas, juntamente com os conhecimentos anteriores do candidato, são suficientes para a realização da dissertação;
- III - se o candidato domina adequada e corretamente os conceitos técnicos e científicos fundamentais da sua área de trabalho.

|                           |        |            |         |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 237 | 20.12.2021 | Fls. 32 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Art. 2º. O Exame de Qualificação deve ser realizado até o 18º mês do curso, a contar da data da matrícula do discente, desde que esteja satisfeita a carga horária mínima para integralização do curso, composta de componentes curriculares, exame de proficiência e estágio de docência, no caso de bolsistas.

§ 1º. O não cumprimento do prazo que está previsto no caput deste artigo implica em desligamento do programa.

§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente circunstanciados e documentados, com parecer do professor orientador, e, ouvido o Colegiado do Curso, poderá haver prorrogação do prazo de realização do Exame de Qualificação. O discente que tiver a presente prorrogação fica obrigado, automaticamente, a pedir a prorrogação do seu prazo final para a defesa.

Art. 3º. O texto a ser entregue para a Qualificação deve conter:

I – Introdução do trabalho, composta de problematização e problema, objetivos, justificativas, aportes teóricos, indicação de fontes e procedimentos metodológicos e proposta de divisão do trabalho;

II – Um capítulo da dissertação;

III – Planejamento detalhado dos demais capítulos, onde deve ser referido o que se pretende em cada um, com indicação de fontes e resultados esperados;

IV – Fontes da pesquisa, divididas por acervos e/ou tipologias;

V – Referências.

Parágrafo único. A preparação do material deve seguir estritamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBRs 14.724/2011 (Trabalhos Acadêmicos), 6023/2018 (Referências), 6027/2012 (Sumário), 6024/2012 (Numeração Progressiva), 10.520/2002 (Citações) e 6028/2003 (Resumos).

Art. 4º. O Exame de que trata esta Resolução é público e consiste na apresentação, perante uma Comissão Examinadora, dos resultados de seu trabalho junto ao Programa de Pós-Graduação, seguida de arguição e discussão.

§ 1º. A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação de Mestrado, indicada e aprovada pelo Colegiado do MHIST, sob sugestão do professor orientador, será composta por um mínimo de 4 (quatro) professores, 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, todos com o título de Doutor, ligados ao MHIST.

§ 2º. O professor orientador é membro nato da Comissão Examinadora e seu presidente.

§ 3º. Em casos excepcionais, com justificativa apresentada pelo professor orientador no Requerimento de Solicitação, poderá ser substituído um dos membros titulares por um profissional externo ao MHIST ou à IES, com título de doutor e comprovada produção intelectual na área do objeto de estudo do trabalho.

§ 4º. O Exame de Qualificação deve obedecer à seguinte métrica para a distribuição do tempo:

I – Defesa do discente: até 20 minutos;

II – Arguição de cada um dos membros da comissão: até 30 minutos;

III – Discussão: até 20 minutos.

§ 5º. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser dispensada a defesa do discente, partindo-se, diretamente para as arguições.

§ 6º. Na avaliação do discente, a Comissão Examinadora levará em conta o grau de desenvolvimento da pesquisa em relação ao que está projetado para a dissertação, bem como, a qualificação do seu autor em termos do domínio do conteúdo do trabalho apresentado e os conhecimentos necessários ao seu término, em conformidade com o Art. 1º desta Resolução.

§ 7º. Para aferição dos resultados obtidos no Exame de Qualificação, serão adotados os critérios de aprovação ou reprovação.

|                           |        |            |         |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 237 | 20.12.2021 | Fls. 33 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

§ 8º. Após defesa, arguição e discussão, a Comissão Examinadora se reunirá secretamente para avaliação do discente, que será feita de forma individual por cada um dos membros, sendo o resultado final apostado na Ata do Exame de Qualificação, com o designativo “Aprovado” ou “Reprovado”, bem como, com o parecer, documento que será lido publicamente ao final da sessão.

§ 9º. Em caso de reprovação, será permitida uma única nova tentativa de aprovação no Exame de Qualificação, que deverá ocorrer em um prazo de até 60 (sessenta) dias da data da primeira tentativa e desde que sejam respeitados os prazos máximos de conclusão do curso previstos no Regimento do MHIST.

Art. 5º. O processo administrativo que culminará no Exame de Qualificação deve ser instruído e aberto em até 30 (trinta) dias junto à Secretaria do MHIST-CERES-UFRN a partir do envio, pelo mestrando, dos seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação de Exame de Qualificação totalmente preenchido, conforme Apêndice A, datado e com o nome do professor orientador. A Secretaria do MHIST cadastrará o requerimento, eletronicamente, no SIPAC, para coleta da assinatura digital;

II – Texto da Qualificação, conforme Art. 3º desta Resolução;

III – Histórico Escolar do discente, emitido via Sigaa;

IV – Currículo Lattes de membro externo da Comissão Examinadora, desde que seja justificado no Requerimento de Solicitação.

Parágrafo Único. A Secretaria do MHIST anexará, ao processo, para apreciação em Colegiado, o último Relatório Semestral Discente, com parecer do orientador.

Art. 6º. Casos omissos a esta Resolução serão objeto de deliberação do Colegiado do MHIST.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 006/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

(a) Helder Alexandre Medeiros de Macedo - Coordenador

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – MHIST-CERES-UFRN

APÊNDICE A – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Senhor Coordenador,

Eu, NOME DO ORIENTADOR, solicito a constituição de Comissão Examinadora para o Exame de Qualificação do trabalho abaixo:

TÍTULO DO TRABALHO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

Inserir, aqui, o título

RESUMO DO TRABALHO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

Inserir, aqui, o resumo, com até 500 palavras, conforme a NBR 6028/2021.

PALAVRAS-CHAVE:

|                           |        |            |         |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 237 | 20.12.2021 | Fls. 34 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Inserir, aqui, as palavras-chave, separadas por ponto e vírgula.

#### TÍTULO DO TRABALHO EM LÍNGUA INGLESA:

Inserir, aqui, uma versão do título em Língua Inglesa

#### RESUMO DO TRABALHO EM LÍNGUA INGLESA:

Inserir, aqui, uma versão do resumo, com até 500 palavras, em Língua Inglesa

#### KEY-WORDS:

Inserir, aqui, as palavras-chave, separadas por ponto e vírgula, em Língua Inglesa

#### QUANTIDADE DE PÁGINAS:

Inserir a quantidade de páginas do material da qualificação

Para tanto, anexo a este Requerimento a documentação solicitada na Resolução nº XX/2020-MHIST-CERES-UFRN e indico os seguintes nomes para a Comissão Examinadora do Exame de Qualificação acima mencionado:

#### COMISSÃO EXAMINADORA

Presidente: Professor Fulano de Tal - Orientador

Departamento: XXXXX

Instituição: XXXX

1º Examinador: Professor Sicrano de Tal – Titular

Departamento: XXXXX

Instituição: XXXX

2º Examinador: Professor Beltrano de Tal – Titular

Departamento: XXXXX

Instituição: XXXX

Suplente: Professor Sicrano de Tal

Departamento: XXXXX

Instituição: XXXX

#### JUSTIFICATIVA, EM CASO DE MEMBRO EXTERNO AO MHIST OU À UFRN:

Inserir, aqui, justificativa circunstanciada para a alocação de membro externo na Comissão Examinadora

#### INFORMAÇÕES DE MEMBRO EXTERNO:

Nome completo:

---

|                           |        |            |         |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 237 | 20.12.2021 | Fls. 35 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

CPF:

Nome da mãe:

Nacionalidade: (nacional ou estrangeiro; se estrangeiro, substituir o CPF por passaporte)

E-mail:

Endereço completo (com CEP):

Instituição de ensino a que é vinculado: (nome e sigla)

Maior formação:

Ano de conclusão:

Gênero:

#### DADOS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Data prevista:

Horário:

Caicó, RN, em XX de XXXXX de XXXXX.

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR

Orientador

#### **Resolução Nº 03/2021 – MHIST-CERES-UFRN, de 15 de dezembro de 2021.**

Altera dispositivo na Resolução nº 004/2020-MHIST-CERES-UFRN, que define normas para a concessão de bolsas de estudo em nível de mestrado e para acompanhamento e desempenho acadêmico dos alunos bolsistas, de acordo com a Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010/CAPES e regulamenta as responsabilidades e atribuições da Comissão de Bolsas

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões – MHIST, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ensino Superior do Seridó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, ouvido o parecer da Comissão de Bolsas, reunida em 10 de novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam inseridos os seguintes incisos ao Art. 1º:

“Art. 1º ..... ”

VII – Aprovação em todas as disciplinas cursadas no MHIST, quando for o caso;

VIII – Não ter recebido nenhum conceito C em disciplinas cursadas no MHIST, quando for o caso).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Helder Alexandre Medeiros de Macedo - Coordenador